

LEI Nº. 2.991 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza asfaltamento na entrada de carga da cooperativa COPLACANA e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, na entrada de carga e descarga da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com nome fantasia COPLACANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.366.547/0032-30, com sede na Via Leocádio de Souza Reis, Km 02, nesta cidade, com uma área total de até **600,00m²** (seiscentos metros quadrados).

Parágrafo Único – O pátio da empresa descrita no caput, está localizado na Via Leocádio de Souza Reis, Km 02, desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento